



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO LABORATORIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Demonstra-se que foi realizado o levantamento e consolidação do consumo anual dos objetos de acordo com o atendimento dos últimos 12 (doze) meses considerando o quantitativo de uma média de 300 pacientes/dia atendidos e exames realizados de segunda a sexta, a fim de garantir o resultado mais eficiente para o usuário do serviço público.

2.2 O pedido dos itens contidos neste estudo justifica-se pela essencialidade da oferta de exames laboratoriais para atendimentos fundamentais na triagem de saúde e auxiliar indispensável no diagnóstico/controlar evolutivo das doenças infecciosas e crônicas, além de relacionar-se com toda a patologia clínica. Consequentemente, o reflexo da falta de materiais para realização dos exames e a não detecção de agravos em seu estágio inicial influencia diretamente na descontinuidade do tratamento de pacientes e na ineficácia das ações voltadas à organização e planejamento da rede de atenção primária do município de Maceió.

2.3 Os itens solicitados são de uso dos setores hematologia, parasitologia, urinálise, microbiologia, coleta, triagem, imuno hormônio, expurgo, esterilização, uroanálise e imuno hormônio

2.4 O atendimento do laboratório abrange toda a região de Maceió onde, além do Laclim, que está situado nas dependências do Pam Salgadinho, há postos de coleta distribuídos nas sete Unidades de Referências da capital, sendo elas: Hamilton Falcão (Benedito Bentes), Antônio de Pádua (Pam Bebedouro), Pitanguinha (Pitanguinha), João Paulo (Jacintinho), Roland Simon (Vergel), Maria da Fonseca Paranhos (Jacarecica), Ib Gato (Tabuleiro dos Martins).

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO LABORATORIAL, necessários para realização de exames laboratoriais, a fim de que seja possível dar continuidade aos serviços realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Maceió, e assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

4.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	FONTE
1	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor Material: Polímero Componente 1: Encaixe Rosqueado interno com holder Tipo Uso: Uso Único OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	300	R\$ 0,15	Painel de Preço
2	Curativo Material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscosa anti séptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico. Caixa c/ 500 unidades OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	caixa	300	R\$ 11,54	Painel de Preço
3	Frasco Coletor Tipo: Universal Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 50 ML Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Embalagem: Embalagem Individual OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	7.500	R\$ 0,35	Painel de Preço
4	Frasco Coletor Tipo: Urina 24h, Material: Plástico Opaco, Capacidade: Cerca De 2000 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado, Tipo Uso: Descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	1.500	R\$ 4,08	Painel de Preço
5	Garrote Material: borracha sintética, isento de látex natural, tipo: tipo fita, dimensões: cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso: uso único. OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	500	R\$ 0,66	Painel de Preço
6	Ponteira laboratório Material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	7.000	R\$ 0,30	Painel de Preço
7	Pipeta Tipo: westergren, graduação: graduada, capacidade: 1 ml, material: plástico, escala: escala 1 em 1 mm OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	7.000	R\$ 1,95	Painel de Preço
8	Placa de Petri Material: plástico Formato: redonda Dimensões: cerca de 15 x 150 Esterilidade: estéril Tipo Uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	2.700	R\$ 1,18	Painel de Preço
9	Placa de Petri Material: plástico Formato: redonda Dimensões: cerca de 15 x 90 Esterilidade: estéril Tipo Uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UNID	3.600	R\$ 0,75	Painel de Preço
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL					R\$ 34.240,00

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Por tratar-se de material comum com previsão de entrega única, optou-se pela licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pela Lei 14.133/2021. Observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

7.3 SUBAÇÃO:18001.10.302.0022.239309 Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DO RECURSO:1.6.00.000202 Atenção Especializada

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

8.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, Almoxarifado Central sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Endereço:Rua Maragogi, 110, bairro Canaã, CEP 57080-110, Maceió/AL**

8.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

8.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto. IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.

VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior. XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação Geral do LACLIM**.

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DAS SANÇÕES

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos causarem:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação; 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;

15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- * dar causa à inexecução total do contrato;
- * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- * fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- * comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9 Considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.1, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.

15.10 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GARANTIA

17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

17.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

17.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

17.4 Não haverá exigência de garantia contratual.

17.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenação Laboratório de Análises Clínicas - Laclim, por escrito no endereço: rua Mizaél Domingues, nº 241, Poço, CEP: 57020- 600 - Maceió – AL Telefone: (82) 999499120 (Kelma Cristina Félix) ou por e-mail: laclim@sms.maceio.al.gov.br/ laclimsms@gmail.com .

Maceió/AL, 22 de abril de 2024.

Ana Lucila de Lima Uchôa
Assistente Administrativo/CAIP/SMS

De acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Torres de Oliveira
Diretora de Linhas Prioritárias de Saúde /SMS

ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor Material: Polímero Componente 1: Encaixe Rosqueado interno com holder Tipo Uso: Uso Único OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	479641	UNID	300
2	Curativo Material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscosa anti séptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico. Caixa c/ 500 unidades OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	474420	caixa	300
3	Frasco Coletor Tipo: Universal Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 50 ML Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Embalagem: Embalagem Individual OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	436309	UNID	7.500
4	Frasco Coletor Tipo: Urina 24h, Material: Plástico Opaco, Capacidade: Cerca De 2000 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado, Tipo Uso: Descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	436319	UNID	1.500
5	Garrote Material: borracha sintética, isento de látex natural, tipo: tipo fita, dimensões: cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso: uso único. OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	477135	UNID	500
6	Ponteira laboratório Material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	427478	UNID	7.000
7	Pipeta Tipo: westergren, graduação: graduada, capacidade: 1 ml, material: plástico, escala: escala 1 em 1 mm OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	424317	UNID	7.000
8	Placa de Petri Material: plástico Formato: redonda Dimensões: cerca de 15 x 150 Esterilidade: estéril Tipo Uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	410061	UNID	2.700
9	Placa de Petri Material: plástico Formato: redonda Dimensões: cerca de 15 x 90 Esterilidade:	410065	UNID	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	estéril Tipo Uso: descartável OBS. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

O pedido dos itens contidos neste estudo justifica-se pela essencialidade da oferta de exames laboratoriais para atendimentos fundamentais na triagem de saúde e auxiliar indispensável no diagnóstico/controle evolutivo das doenças infecciosas e crônicas, além de relacionar-se com toda a patologia clínica. Consequentemente, o reflexo da falta de materiais para realização dos exames e a não detecção de agravos em seu estágio inicial influencia diretamente na descontinuidade do tratamento de pacientes e na ineficácia das ações voltadas à organização e planejamento da rede de atenção primária do município de Maceió. Os itens solicitados são de uso dos setores hematologia, parasitologia, urinálise, microbiologia, coleta, triagem, imuno hormônio, expurgo, esterilização, uroanálise e imuno hormônio O atendimento do laboratório abrange toda a região de Maceió onde, além do Laclim, que está situado nas dependências do Pam Salgadinho, há postos de coleta distribuídos nas sete Unidades de Referências da capital, sendo elas: Hamilton Falcão (Benedito Bentes), Antônio de Pádua (Pam Bebedouro), Pitanguinha (Pitanguinha), João Paulo (Jacintinho), Roland Simon (Vergel), Maria da Fonseca Paranhos (Jacarecica), Ib Gatto (Tabuleiro dos Martins).

Vale ressaltar que a compra dos itens em tela é essencial para o funcionamento do laboratório, sem eles é impossível dar continuidade aos serviços o que traria prejuízos significativos à população, dificultando o diagnóstico e trabalho preventivo de doenças, bem como os programas assistenciais.